

Ata n.º 11/2021

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA SEIS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, pelas quinze horas, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, no Auditório da Câmara Municipal de Pinhel, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço e Daniela Patrícia Monteiro Capelo.

O Senhor Presidente deu conhecimento que os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e Francisco Alípio Fernandes não iam participar nesta reunião de Câmara, por se encontrarem em gozo de férias. O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta dos Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e Francisco Alípio Fernandes.

Verificada a existência de "quorum", e garantidas as distâncias recomendadas entre todos os participantes, foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas quinze horas.

A. Análise e aprovação da ata n.º 10 realizada no dia 29 de abril de 2021;

A ata da reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2021 (ata n.º 10), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.

B. Período de "Antes da Ordem do Dia";

Tomou a palavra o Senhor Vereador Luís Videira Poço para referir que a Câmara Municipal de Pinhel deve tomar medidas urgentes quanto à vigilância, manutenção e limpeza do Parque Municipal da Trincheira.

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que, na próxima reunião de Câmara, será presente ao Executivo Municipal a proposta relativa à decisão de contratar a prestação de serviços para manutenção, vigilância e limpeza do Parque Municipal da Trincheira.

C. Período da "Ordem do Dia";

1- Análise e deliberação sobre as candidaturas entregues no âmbito do Programa Extraordinário de Apoio à Economia Local:- Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que foram apresentadas, até ao momento, 87 candidaturas, das quais 71 cumprem os requisitos exigíveis no Regulamento. Referiu ainda que existem 8 candidaturas que não cumprem os requisitos exigíveis, pelo que terão de ser automaticamente excluídas. Adiantou ainda que existem 8 candidaturas que carecem da apresentação de alguns documentos, por conseguinte,

assim que os documentos sejam apresentados pelos interessados e se verifique que cumprem os requisitos exigíveis podem ainda ser aprovadas pelo Executivo Municipal. Posto isto, o Senhor Presidente disse que a aprovação destas 71 candidaturas representa um apoio à economia local, no valor de 35.500,00€ (trinta e cinco mil, e quinhentos euros). O Senhor Presidente clarificou ainda que o prazo de apresentação de candidaturas termina na primeira quinzena do mês de julho. Por conseguinte, findo este prazo, a Câmara Municipal de Pinhel reúne condições, e se for esse o entendimento do Executivo Municipal de reforçar o apoio de 500,00€ (quinhentos euros), a todas as candidaturas apresentadas até à segunda quinzena do mês de julho e que cumprem com os requisitos exigíveis no Regulamento, por forma a ser esgotada a dotação global do projeto, a qual está para já fixada em 80.000,00€ (oitenta mil euros).-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio de 500,00€ (quinhentos euros), a cada uma das 71 candidaturas que cumprem os requisitos exigíveis no Regulamento, o que representa um apoio à economia local, no valor de 35.500,00€ (trinta e cinco mil, e quinhentos euros). Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

D. Propostas; -----

Divisão Administrativa e Finanças: -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas; -----

1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; -----

1- Tiago Cerdeira Morgado – Análise e deliberação sobre o pedido de libertação de caução referente ao café do Parque Urbano:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Tiago Cerdeira Morgado, datado de 20 de abril de 2021, através do qual solicita a restituição da caução paga, aquando da celebração do contrato de arrendamento. --

Considerando que: -----

- Foi celebrado pelo Município de Pinhel, no dia 20 de julho de 2020, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2020, um contrato de arrendamento de um espaço destinado a café, localizado no Parque Urbano de Pinhel, pelo valor de 200,00€/mês, com o Senhor Tiago Cerdeira Morgado.----

- A celebração do contrato de arrendamento exigiu a prestação de uma caução, no valor de 500,00€.-----

- Iniciou-se o pagamento da renda em agosto de 2020. -----

- No dia 18 de março, foi presente ao Executivo Municipal uma informação, onde se comunica que, de acordo com o ponto 9.5 do Caderno de Encargos, o incumprimento contratual constitui fundamento para a rescisão do contrato de arrendamento. -----

- Verificado o incumprimento contratual, nomeadamente por falta de pagamento da renda por mais de 3 meses seguidos (janeiro, fevereiro e março de 2021); por incumprimento do ponto 13.4

Handwritten signature and date: 2021/05/06

Handwritten signature and date: 2021/05/06

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

do Caderno de Encargos (falta de conservação do mobiliário do locado/abandono do mobiliário exposto a condições climáticas adversas); por reiterada violação do dever de não permitir fumar no espaço interior e exterior do café; por incumprimento da norma legal da proibição da venda de bebidas alcoólicas a menores, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à resolução do contrato de arrendamento. -----

- Atualmente, verifica-se uma dívida de 599,82€.-----

Considerando ainda que é entendimento da Câmara Municipal de Pinhel que a caução se destina a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações legais e contratuais que o arrendatário assume com a celebração do contrato. A caução assegura o cumprimento das obrigações contratadas, salvaguardando o pagamento das rendas e/ou a reparação de eventuais danos que possam ser causados no imóvel e/ou mobiliário. Pelo que, se entende que o Senhor Tiago Cerdeira Morgado não tem direito à restituição da caução prestada, uma vez que se encontra em mora quanto ao pagamento de três rendas. -----

Contudo:-----

Todos sabemos que a situação pandémica determinou o encerramento da economia com a consequente perda de rendimentos para muitas empresas e trabalhadores;-----

Que os cafés, restaurantes, pastelarias e espaços de natureza similar foram dos mais afetados;---

Assim e em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar um parecer jurídico à Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Centro relativamente à seguinte questão: - Poderá a Câmara Municipal de Pinhel proceder ao perdão de dívidas de rendas em atraso? -----

Mais deliberou, por unanimidade, solicitar aos serviços que informem sobre o estado de conservação dos bens, propriedade do Município de Pinhel, para que numa próxima reunião de Câmara possa ser proferida deliberação sobre o assunto.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

1.1.3 Subunidade Orgânica de Património;-----

1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----

- **Resumo diário da Tesouraria:-** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 5 de maio de 2021, cujo valor em Operações Orçamentais é de 215.378,45€ (duzentos e quinze mil, trezentos e setenta e oito euros, e quarenta e cinco cêntimos), e em Operações não Orçamentais 177.558,47€ (cento e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito euros, e quarenta e sete cêntimos). O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

2.1.1 Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários;-----

1- Marco Paulo Silveira Gonçalves – Análise e deliberação relativa ao cancelamento do ónus de inalienabilidade referente ao lote 7B, sito na Zona Industrial de Pinhel:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Marco Paulo Silveira Gonçalves, proprietário do lote 7B, sito na Zona Industrial de Pinhel, datado de 27 de abril de 2021, através do qual solicita que lhe seja emitida uma Declaração pela Câmara Municipal de Pinhel, onde lhe seja autorizado o cancelamento do ónus de inalienabilidade sobre o lote 7B, para efeitos de financiamento bancário, destinado à conclusão das obras de construção de um pavilhão junto do credor, Caixa Geral de Depósitos. -----

De seguida, os Senhores Vereadores tomaram conhecimento da informação técnica que lhes foi presente sobre o assunto em epígrafe, da qual se extrai o seguinte:-----

"O Município de Pinhel, aos 14/09/2016, celebrou um contrato promessa de compra e venda com o Senhor Marco Paulo da Silveira Gonçalves, relativo ao lote 7 B da Zona Industrial de Pinhel. A competente escritura foi celebrada a 26/01/2017. Constan da escritura de compra e venda, as seguintes cláusulas:-----

1 - Direito de Reversão, que assiste ao município, quando não forem cumpridos os prazos definidos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 10.º do Regulamento da Zona Industrial; -----

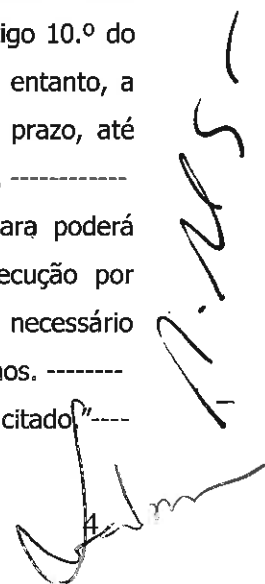
2 - O Ónus de Inalienabilidade, resultando que o titular do imóvel, não poderá alienar o mesmo, sob qualquer tipo ou forma nos 10 anos posteriores à construção a efectuar no referido lote, considerando que apenas a Câmara Municipal poderá autorizar a alienação de lotes vendidos, desde que ocorra causa justificativa, devidamente fundamentada, por escrito e o preço não exceda o fixado inicialmente; -----

3 - Pacto de preferência com eficácia real, resultando que o titular do lote se obriga a dar preferência ao Município de Pinhel, na alienação do lote, quer este tenha ou não já nele implantado qualquer construção. -----

O Senhor Marco Paulo da Silveira Gonçalves, vem agora solicitar que, o município, prescindida do ónus de inalienabilidade supra citado, para efeitos de financiamento bancário, destinado à conclusão das obras de construção de um pavilhão. Informa-se ainda que, tendo em conta a data da aprovação do projecto de construção (27/11/2018) e o prazo definido no n.º4, artigo 10.º do Regulamento da Zona Industrial, a obra deveria estar concluída até 27/11/2020. No entanto, a Câmara Municipal, na sua reunião realizada aos 19/11/2020, deliberou prorrogar o prazo, até 27/11/2021. Do projecto aprovado, apenas foram executados os movimentos de terras. -----

Informa-se ainda que, nos termos do n.º 4, artigo 11.º do Regulamento, a Câmara poderá renunciar ao ónus de inalienabilidade e ao Direito de Reversão, no caso de execução por empréstimos contraídos para a construção dos imóveis, sempre que tal se manifeste necessário para viabilizar a constituição pelos adquirentes de hipoteca para garantir tais empréstimos. -----

Cabendo à Câmara Municipal de Pinhel, a decisão sobre o cancelamento do ónus supra citado"-----



Após análise da informação técnica e da informação jurídica prestada pelo jurista municipal sobre o esclarecimento deste assunto; e tendo em conta que o Município de Pinhel, ao criar a zona industrial pretendeu e pretende promover uma política de fomento industrial do concelho e o consequente desenvolvimento económico desta região, adotando para o efeito medidas de incentivo à fixação de unidades industriais, bem como o facto do próprio regulamento permitir a renúncia ao ónus de inalienabilidade, e no sentido de permitir que o proprietário consiga o financiamento necessário à realização do seu investimento;-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição de uma hipoteca, para financiamento bancário ao Senhor Marco Paulo Silveira Gonçalves, junto do credor, Caixa Geral de Depósitos.-----

Assim, mais deliberou, por unanimidade, que a Câmara Municipal de Pinhel emita ao requerente a Declaração seguinte:-----

O Município de Pinhel, adiante também designado abreviadamente por Município, declara para os devidos efeitos e a pedido do interessado Marco Paulo Silveira Gonçalves, o seguinte:-----

Considerando que:-----

- a) É do conhecimento deste Município que o Senhor Marco Paulo Silveira Gonçalves é proponente, junto da CGD, de um financiamento sob a forma de mútuo com hipoteca, no valor de 100.000,00€, destinado à conclusão das obras de construção de um pavilhão, pretendendo-se que o mesmo venha a ser garantido por 1ª hipoteca a constituir sobre o Lote n.º 7B, sito na Zona Industrial de Pinhel – Quinta do Pezinho, propriedade do interessado;-----
- b) Sobre o identificado lote encontra-se registado a favor deste Município um ónus de inalienabilidade por um prazo de 10 anos, previsto no artigo 11º do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno da Zona Industrial de Pinhel – Quinta do Pezinho;-----
- c) Sobre o mesmo lote que tem vindo a ser considerado, encontra-se ainda registada uma cláusula de reversão a favor do Município;-----
- d) A concessão do financiamento solicitado à CGD pelo Senhor Marco Paulo Silveira Gonçalves depende da confirmação e autorização, por parte do Município, à constituição da hipoteca referida em a), com consequente renúncia ao ónus de inalienabilidade identificado em b), de modo a que, se necessário, o respetivo imóvel possa ser penhorado e vendido os termos da legislação processual aplicável; bem como do nosso expresso reconhecimento quanto à subsistência e prioridade da hipoteca que vier a ser constituída a favor da CGD, no caso de ocorrência da reversão eludida em c);-----

O Município de Pinhel declara expressamente autorizar a constituição da hipoteca a favor da CGD acima aludida no considerando a), bem como, por consequência, renunciar ao ónus de inalienabilidade acima referido, nos termos e com o alcance referido no considerando d), mais reconhecendo, em caso de eventual futura reversão do imóvel a seu favor, a subsistência, manutenção e prioridade da hipoteca que vier a ser constituída a favor da CGD, para garantia do financiamento melhor identificado supra.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

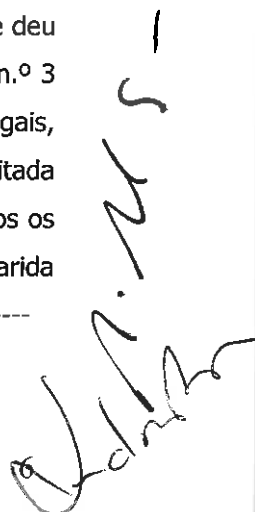
2- Ratificação do Despacho do Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, onde se procedeu ao deferimento do pedido relativo ao apoio administrativo e técnico, para realização da Empreitada "Pavimentação da Rua das Eira em Santa Eufêmia e da Rua da Carreira no Sorval":- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do Artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, aprovou o pedido relativo ao apoio administrativo e técnico, para realização da Empreitada "Pavimentação da Rua das Eira em Santa Eufêmia e da Rua da Carreira no Sorval". Para o efeito, foram designados os seguintes técnicos: apoio técnico: Marco Marques; apoio administrativo: Luísa Margarida Gaspar.-----

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do Artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara.-----

3- Freguesia de Souopires – Análise e deliberação sobre o pedido relativo ao apoio administrativo e técnico, para realização da Empreitada "Construção de um Pavilhão":- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento pela Junta de Freguesia de Souopires, datado de abril de 2021, através do qual solicita apoio administrativo e técnico, para realização da Empreitada "Construção de um Pavilhão".-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, designar os seguintes técnicos: apoio técnico: Marco Marques; apoio administrativo: Luísa Margarida Gaspar.-----

4- Ratificação do Despacho do Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, onde se procedeu ao deferimento do pedido relativo ao apoio administrativo e técnico, para realização da Empreitada "Pavimentação da Rua de Acesso ao cemitério do Carvalho":- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do Artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, aprovou o pedido relativo ao apoio administrativo e técnico, para realização da Empreitada "Pavimentação da Rua de Acesso ao cemitério do Carvalho". Para o efeito, foram designados os seguintes técnicos: apoio técnico: Marco Marques; apoio administrativo: Luísa Margarida Gaspar.-----



Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do Artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara.-----

5- Rectificação da deliberação tomada no dia 16 de dezembro de 2019, referente ao Projeto de Construção da Avenida de Acesso integrado no Projeto de descarbonização da Cidade de Pinhel:-

Foi presente ao Executivo Municipal o Projeto da Avenida de Acesso, integrado no Projeto de descarbonização da Cidade de Pinhel.-----

Após a sua análise, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto da Avenida de Acesso, integrado no Projeto de descarbonização da Cidade de Pinhel que lhe foi presente.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

2.1.2 Divisão de Licenciamento Urbanístico, Saúde e Bem-estar Animal, Águas e Saneamento; -----

1- Análise e deliberação sobre a informação emitida pelos serviços referente a erros detectados, aquando da migração dos dados para o novo programa informático das águas:-

Foi presente ao Executivo Municipal um email dos Serviços de Águas do Município de Pinhel, datado de 30 de abril de 2021, através do qual informam que, aquando da transição dos dados do Programa da ANO para o Programa da AIRC, ocorreram alguns erros nomeadamente no que diz respeito às isenções. Assim, alguns consumidores que estavam isentos de saneamento, deixaram de estar aquando da migração dos dados. Por fim, informam ainda que logo que foi detetado o erro, procedeu-se à correção no programa, contudo a fatura de março já tinha sido emitida e enviada aos consumidores, o que levou a que quatro consumidores se tenham dirigido ao Município para resolução do problema. Tendo em conta que a fatura já se encontra paga, a única forma de resolver o problema será o Município de Pinhel autorizar a restituição do valor do saneamento aos consumidores que constam da informação técnica.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a restituição do valor das tarifas de saneamento da fatura de março de 2021, aos consumidores que a seguir se identificam: - José Manuel Martins - 6,27€ (seis euros, e vinte e sete cêntimos); - Isabel Rosário Pereira Matos - 9,45€ (nove euros, e quarenta e cinco cêntimos); - José Sebastião da Silva - 2,73€ (dois euros, e setenta e três cêntimos); Manuel Monteiro – 6,24€ (seis euros, e vinte e quatro cêntimos). -----

Mais deliberou, por unanimidade, delegar no Senhor Presidente da Câmara a competência para autorizar a restituição do valor das tarifas de saneamento de outros consumidores em que a mesma anomalia seja entretanto detectada. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos

de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

2- Isabel Maria Simão Ferreira Bento Soares – Análise e deliberação sobre o pedido de redução das tarifas de saneamento e de resíduos sólidos urbanos referentes à fatura de água de janeiro de 2021:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Isabel Maria Simão Ferreira Bento Soares, datado de 30 de março de 2021, através do qual solicita a redução das tarifas de saneamento e de resíduos sólidos urbanos referentes à fatura de consumo de água de janeiro de 2021, em virtude de o consumo elevado (81 m3) registado e faturado nesse mês, ter resultado do rebentamento de uma torneira exterior da habitação. -----

Tomou a palavra o Senhor Coordenador de Águas, Eng.º Joaquim Vaz para referir que ao processo juntou-se uma Declaração enviada à Câmara Municipal de Pinhel pela Junta de Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova, confirmando ter rebentado um tubo exterior devido às temperaturas negativas e atestando que a água perdida não foi para o saneamento, mas sim para um terreno amplo. Pelo que, se propõe a retificação dos valores das tarifas variáveis de saneamento e de resíduos sólidos urbanos da fatura em questão, recalculando as mesmas com base no consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais anteriores à ocorrência. O mesmo procedimento em relação ao cálculo da TRH de saneamento e da TGR. -----

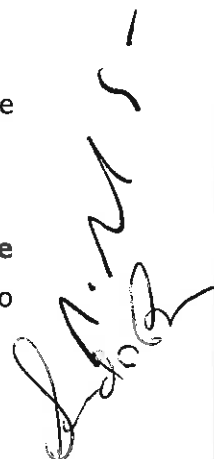
Quanto ao volume do consumo de água registado, o mesmo não sofre alteração, sendo pago na totalidade, sem qualquer redução (tarifas fixas e tarifas variáveis de água e TRH de água). -----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação dos valores das tarifas variáveis de saneamento e de resíduos sólidos urbanos da fatura em questão, as quais devem ser recalculadas com base no consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais anteriores à ocorrência. Mais deliberou, por unanimidade, que o mesmo procedimento deve ser tomado em relação ao cálculo da TRH de saneamento e da TGR. -----

Quanto ao volume do consumo de água registado, deliberou, por unanimidade, aprovar que o mesmo não sofre alteração, sendo pago na totalidade, sem qualquer redução (tarifas fixas e tarifas variáveis de água e TRH de água). Assim sendo, o valor retificado das tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, bem como da TRH de saneamento e da TGR, da fatura de Janeiro/2021 (com base no atrás exposto) será o seguinte: -----

- a) Tarifas variáveis de saneamento + TRH de saneamento - 135,17 Euros; -----
- b) Tarifas variáveis de RSU + TGR - 35,00 Euros; -----
- c) Valor total da Nota de Crédito - 170,17 Euros. Pelo que, o valor final da fatura de Janeiro de 2021, será de 164,51€, em vez do valor inicial de 334,68€.-----

3- Catarina Judite Rita da Cruz Ferreira – Análise e deliberação sobre o pedido de isenção de tarifas de saneamento:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento



remetido por Catarina Judite Rita da Cruz Ferreira, datado de 8 de abril de 2021, através do qual solicita a isenção de tarifas de saneamento referentes a uma casa, sita na Rua dos Gravelos, nº 121, ao lado do campo de futebol de Souropires.-----

Tomou a palavra o Senhor Coordenador de Águas, Eng.º Joaquim Vaz para referir que se propõe o indeferimento do pedido de isenção das tarifas de saneamento e notificação à requerente de que deverá solicitar a ligação do saneamento à rede pública, desativando a fossa séptica existente, conforme estabelecido no Artigo 36º do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Pinhel, tendo em conta que no local existe rede pública de saneamento e que há cota para ser ligada a rede domiciliária de esgoto à rede geral.-----

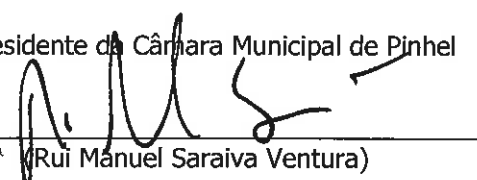
Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de isenção das tarifas de saneamento.-----

Mais deliberou, por unanimidade, solicitar aos serviços que verifiquem se no local há cota, para que a requerente possa solicitar a ligação do saneamento à rede pública, desativando a fossa séptica existente, conforme estabelecido no Artigo 36º do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Pinhel. Por conseguinte, a comunicação da precedente deliberação só deve ser feita à requerente depois dos serviços do Município de Pinhel terem verificado se o local possui de facto cota para ser ligada a rede domiciliária de esgoto à rede pública de saneamento. -----

---*Encerramento*:-- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dezassete horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

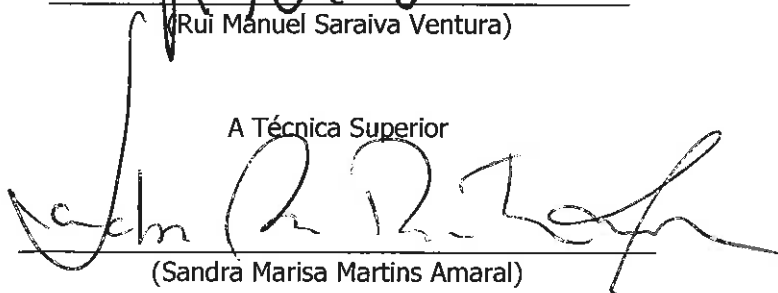
Paços do Concelho de Pinhel, 6 de maio de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel



(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A Técnica Superior



(Sandra Marisa Martins Amaral)

